

B)143.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2022

PROPOSTA

N.º 692 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 21/05/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3303/2022

Assunto: Processo N.º240/22 Titular do Processo: FERNANDA DO CARMO CARNOT MORGADO

Requerimento N.º :4974/22

Requerente: FERNANDA DO CARMO CARNOT MORGADO

Local: RUA FRAN PACHECO 35 E 37

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:8/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração da fachada de um edifício destinado a comércio e habitação

Através do requerimento n.º 4974/22, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um **pedido de alteração de fachada** de um edifício destinado a comércio e habitação, localizado na Rua Fran Pacheco n.º 35 e 37.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1375, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 29,70m².

Pela Deliberação de Câmara de 17/08/22, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração da fachada da edificação.

Analisadas as obras a realizar, alteração de cor, alteração de caixilhos e alteração de porta, considera-se dispensável a apresentação de quaisquer projetos de especialidades.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão do alvará condicionado ao seguinte:

- Apresentação de solução de pormenorização e caracterização do respetivo perfil de caixilharia;

- Apresentação de certidão de teor da descrição predial, uma vez que a cópia não certificada anexa ao pedido não constitui meio de prova do registo;
- Certidão de teor atualizada quanto à área do prédio;
- Caderneta predial urbana atualizada quanto à localização do prédio;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



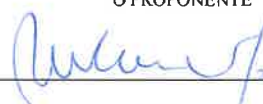
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

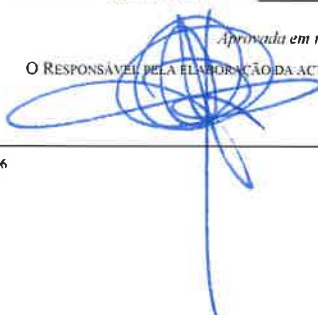
Josco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

